

**CADASTRO CEAGRO – DE SERRARIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA**

"Enquadra-se como "Empresa Especial", aquela que desempenha qualquer atividade da área tecnológica fiscalizada pelo Sistema Confea/Crea, e que seja classificada como porte "pequeno" e "médio", conforme tabela constante em Anexo."

Entrega da documentação

1) Apresentação de documentos em mídia digital:

Formato PDF. Qualquer outro formato não é aceito pelo SEI.

Documento digitalizado individualmente.

Por exemplo: o requerimento que possui 2 páginas, deve ser digitalizado em um único arquivo PDF contendo as 2 páginas. Se o contrato social tiver 2 páginas, ele deve ser digitalizado em um único arquivo PDF com as 2 páginas juntas e assim por diante.

O requerente que optar por trazer documentos digitalizados, deverá preencher e assinar a seguinte Declaração: [Declaração de Apresentação de Documentos Digitalizados em Mídia Digital](#).

2) Apresentação de documentos por e-mail:

Em formato PDF. Qualquer outro formato não será aceito pelo SEI.

Documento digitalizado individualmente.

Caso haja necessidade de envio de mais de um e-mail, deverá ser indicado no ASSUNTO do e-mail a informação.

Por exemplo: o requerimento que possui 2 páginas, deve ser digitalizado em um único arquivo PDF contendo as 2 páginas. Se o contrato social tiver 2 páginas, ele deve ser digitalizado em um único arquivo PDF com as 2 páginas juntas e assim por diante.

Documentação para encaminhamento do Cadastro.

1. Requerimento para cadastro. Além deste requerimento, **deverá também**, apresentar **um** documento conforme opções abaixo, dependendo do caso:

- O assinante deverá apresentar documento de identificação com assinatura e foto como:
 - Carteira de Identidade Profissional;
 - Carteira de Identidade;
 - Carteira de Motorista ou
 - Passaporte.
- **OBS.:** Caso o requerimento seja assinado por Certificado Digital, não há necessidade da apresentação de identificação.

1.1 Ofício da Câmara Especializada, solicitando que a empresa se cadastre no CREA-RS; **ou**

1.2 Notificação lavrada pelo Agente Fiscal do Crea/RS, por falta de registro e que conste menção à possibilidade de enquadramento para Cadastro; **ou**

1.3 Solicitação da empresa, assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, expondo os motivos pelos quais requer o cadastro. Na impossibilidade de assinatura pelo representante da empresa, apresentar procuração e documento de identidade do outorgado.

• **OBS.:** Caso o documento não esteja com reconhecimento de firma, deverá ser apresentado um dos documentos abaixo para identificação das assinaturas:

- Carteira de Identidade Profissional;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Motorista ou
- Passaporte.

Se o documento estiver assinado por Certificado Digital, não há necessidade da apresentação de identificação.

Na documentação para cadastro deverá ser informada a entrada anual em metros cúbicos de madeira bruta (m³ / ano), de modo a permitir o enquadramento da empresa fiscalizada na tabela constante em Anexo.

Parâmetros para Fiscalização em Serraria:

Porte	Entrada de madeira bruta m³/ano	Exigências para empresa junto ao CREA/RS	Número máximo de empresas atendidas por RT
Pequeno	Até 1.200 m ³ /ano	Sem necessidade de registro, devendo efetuar o Cadastro específico (Cadastro de Serraria) junto ao Crea-RS e apresentar ART de Assistência Técnica anual de profissional Responsável Técnico Engenheiro Agrônomo.	Será avaliado pela CEAGRO
Médio	De 1.201 m ³ até 3.600 m ³ /ano	Sem necessidade de registro, devendo efetuar o Cadastro específico (Cadastro de Serraria) junto ao Crea-RS e apresentar ART de Assistência Técnica anual de profissional Responsável Técnico Engenheiro Agrônomo.	Será avaliado pela CEAGRO
Grande	Acima de 3.600 m ³ /ano	Com necessidade de registro + ART de Cargo e Função.	Será avaliado pela CEAGRO

Para efeito de aplicação desta tabela o fiscal ao chegar ao estabelecimento, deverá solicitar o talão de nota fiscal de entrada de madeira para conferência do porte da serraria, bem como cópia da licença ambiental junto ao órgão ambiental.

2. Contrato social e alterações

Em ordem cronológica de registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Naturais, em original e cópia (para o CREA autenticar), ou cópia autenticada. Empresas de outros Estados que estejam abrindo filiais no Rio Grande do Sul

deverão registrar seus contratos na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Naturais deste Estado.

O contrato social consolidado elimina a necessidade de apresentação das alterações anteriores

3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

Comprovante de inscrição e de situação cadastral, que poderá ser emitido a partir do site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br).

4. Requerimento para anotar profissional

• O assinante deverá apresentar documento de identificação com assinatura e foto como:

- Carteira de Identidade Profissional;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Motorista ou
- Passaporte.

• **OBS.:** Caso o requerimento seja assinado por Certificado Digital, não há necessidade da apresentação de identificação.

4.1 Prova de vínculo entre a empresa e o responsável técnico

Optar por uma das alternativas abaixo, dependendo do caso:

• O assinante deverá apresentar documento de identificação com assinatura e foto como:

- Carteira de Identidade Profissional;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Motorista ou
- Passaporte.

• **OBS.:** Caso o requerimento seja assinado por Certificado Digital, não há necessidade da apresentação de identificação.

4.1.1 Contrato de prestação de serviços de Assistência Técnica (sugestão), em original e cópia (para o CREA autenticar), ou cópia autenticada. As assinaturas do profissional e do contratante deverão estar reconhecidas em cartório.

Obs.: Não há necessidade de assinatura das testemunhas.

4.1.2 Carteira de trabalho, em original e cópia (para o CREA autenticar), ou cópia autenticada, apresentando as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil), contrato de trabalho (onde está registrada a contratação na empresa), e atualizações salariais, se houver. Não é necessário apresentar as páginas que tratem dos períodos de férias e contribuições sindicais.

Para profissionais **técnicos de nível médio**, o piso salarial não é regulamentado por lei, sendo de livre acordo entre as partes ou, em alguns casos, definido conforme piso estabelecido em acordo coletivo com o sindicato da classe.

4.1.3 Ficha de empregado

Apresentar em original e cópia (para o Crea-RS autenticar), ou cópia autenticada, contendo:

- Identificação da empresa e assinatura do seu representante legal;
- Identificação do profissional, fotografia, data da contratação, salário e jornada de trabalho.
- Caso a ficha de empregado seja extraída de sistema eletrônico não há necessidade de assinatura de empregado nem de empregador.

5. Se o responsável técnico possui registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar Certidão do CREA de origem com validade na data de apresentação da documentação para cadastro da empresa no CREA-RS.

6. Se o responsável técnico da empresa for de outro Estado, deverá obter visto e comprovar sua residência no RS através de um dos documentos abaixo:

- Cópia de conta de luz, água ou telefone, em seu nome;
- Comprovante de hospedagem ou declaração com o endereço completo do local onde residirá.

7. ART de assistência técnica anual para a atividade de serraria com desdobramento de madeira;

Auxílio no preenchimento

Uma via original, com local, data, assinaturas do contratante e do contratado, e comprovante de quitação.

7.1. O profissional ou a pessoa jurídica deverão encaminhar ao Crea-RS a ART anual para ser inserida no processo de cadastro da empresa. Nos casos em que não for apresentada a ART anual, será identificada como falta de ART, sendo passível de notificação por falta de ART.

Obs.: Nos casos em que for apresentado contrato formalizado entre as partes, referente a período superior a 1 (um) ano, a ART poderá ter seu período de vigência equivalente ao período do contrato, nos termos do disposto no art. 1º da Lei 6.496 de 07 de dezembro de 1977, que dispõe que "Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)."

7.2. A ART deverá apresentar data de início da obra e previsão de fim, a qual será um ano após o início e deve ser entregue em duas vias originais, com local, data, assinaturas de Contratante e Contratado, e comprovante de pagamento.

8. Termo de Credenciamento Pelo Domicílio Tributário Eletrônico;

9. Pagamentos

Taxa de Cadastro – Após o protocolo dos documentos de cadastro da empresa será gerado e entregue o boleto para pagamento. O processo somente terá andamento após a quitação desta taxa.

Não há cobrança de anuidade, nem a emissão de Certidões.

Verifique o valor no nosso site: Anuidades e taxas > Valores

Contatos com a Câmara poderão ser feitos através do telefone (51) 3320-2245 ou e-mail agronomia@crea-rs.org.br

Atualização anual de Cadastro

Deverá ser feita anualmente, a contar da data do Cadastro e deverá obrigatoriamente acompanhar os seguintes documentos:

- 1.** Requerimento de atualização de Cadastro
- 2.** Cópia do contrato de prestação de serviços entre a serraria e o responsável técnico (pode ser o contrato inicial, se não houver nenhuma alteração);
- 3.** Cópia da ART anual de Assistência Técnica.

Contatos com a Câmara poderão ser feitos através do telefone (51) 3320-2245 ou

e-mail agronomia@crea-rs.org.br

10. ENVIO DE DOCUMENTO: O envio dos documentos deve ser para o e-mail da inspetoria mais próxima da sua cidade. Se estiver fora do estado do Rio Grande do Sul, envie para protocolo@crea-rs.org.br

Verifique a Inspeção mais próxima:

<http://www.crea-rs.org.br/site/documentos/contato%20inspetorias.pdf>